



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20180055

O Município de Vigia de Nazaré, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. NOÊMIA BELÉM, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.351.606/0001-95, representado pela Exma. Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**, e do outro lado a empresa **ULTRASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.872.627/0001-99, estabelecida à Rua do Livramento (João Canuto), 195, Galpão 2, Centro, nesta Cidade de Ananindeua/PA, CEP: 67.030-130, neste ato representada por Sr. **AMARILDO BOFF JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 5490717-2ª via-PC/PA, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 004.234.172-82, residente e domiciliado na Rua Cidade de Macapá, 423, Cond. Amazon Garden, Levilândia, neste Cidade de Ananindeua/PA, CEP: 67.015-790, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº. 9/2017-043-PMVN, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº. 8.666/93 e condições posteriores, mediante às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

1.1 – Itens do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
011919	BONE DE ALGODÃO COM PROTETOR DE SOL	UNIDADE	400,00
12,000	4.800,00		
014858	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA	PAR	100,00
39,000	3.900,00		
014859	BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA (PAR)	PAR	300,00
31,000	9.300,00		
	BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA (PAR)		
014865	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA.	UNIDADE	200,00
10,000	2.000,00		
014866	LUVA DE PANO COM PIGMENTO.	PAR	500,00
1,600	800,00		
	LUVA DE PANO COM PIGMENTO.		
014867	LUVA EM P.V.C CA 27.387.	PAR	600,00
8,500	5.100,00		





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

014868	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA.	UNIDADE	1.000,00
2,300	2.300,00		
	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA.		
		VALOR GLOBAL R\$	28.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 – os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

2.2 – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: EXERCÍCIO DE 2018;

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2044 - Manutenção da Secretaria Municipal e Serviços Urbanos e Habitacionais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0008.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal e Serviços Urbanos e Habitacionais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.3 – O quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do Edital do Pregão nº. **9/2017-043/PMVN** são meramente estimativos, não arrecadando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES:

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1 – São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

3.1.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objetivo nos termos da Legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4 – Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.6 – A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

3.1.7 – A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 3.1.8 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº. 8/666/93);
- 3.1.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;
- 3.1.10 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);
- 3.1.11 – Apresentar relatório do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 3.2.2 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 3.2.3 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 3.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 3.2.5 – Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/ Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- 3.2.6 – Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmados entre as partes;
- 3.2.7 – Designar Servidor, proceder a avaliação do item que compõe o objeto deste Termo a ser recebido;
- 3.2.8 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constante de cada um dos itens, que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.2.9 – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõe o objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 - Os produtos deveram ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA, conforme suas necessidades, **localizado na PA 140, s/n, Bairro Siqueira, Vigia de Nazaré – PA, no horário das 08h00min às 14h00min**, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da nota empenho.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

4.2 – A licitante vendedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA**, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência;

5.2 – O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo **CONTRATADO**;

5.3 – Antes de cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularidade;

5.4 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 – As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 – Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

7.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;

7.3 – A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de **05 de abril de 2018 à 05 de abril de 2019**.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 – As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por isso estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das suas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 05 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
C.N.P.J nº. 05.351.606/0001-95
CONTRATANTE

ULTRASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
AMARILDO BOFF JUNIOR
C.N.P.J. nº. 27.872.627/0001-99
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____

